

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N° 775.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** JARSON BRENNER BORGES PASSOS, portador da cédula de identidade nº. 14660.023-9– SSP/PR, para o cargo de Agente da Defesa Civil nível 06 , integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 776.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ROBSON VANTROBA MOTA, portador da cédula de identidade nº. 10.462.681-5– SSP/PR, para o cargo de Agente da Defesa Civil nível 06 , integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 777**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 11/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003, ao(à) servidor(a) **CLAUDIA REGINA BETIM**, cargo de professor de ensino fundamental, matrícula 54852-00.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será o total de **R\$ 3.806,97 (três mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na **forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO Nº 778**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 10/2020,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder APOSENTADORIA por **idade**, com fundamento no **artigo 40, §1, 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal** ao(à) servidor(a) **IZABEL DO NASCIMENTO ROSARIO**, cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 54860-0.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será o total de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, **sem paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa**, considerando o valor base de R\$ 980,07 (proporcionalidade de 84% da média dos salários-de-contribuição da servidora), tendo complementação inicial de R\$ 64,93 para que este valor atinja o piso salarial (valor do salário mínimo atual), em obediência ao artigo 40, §2º da Constituição Federal, respeitados os índices do mês anterior divulgados pelo Governo Federal e em consideração às remunerações utilizadas como base para as contribuições igualmente utilizadas pelos servidores de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com reajuste anual para preservação do valor real do benefício, com fulcro no artigo 3º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 953/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Lilian Lorena Santos Scheraiber**, de acordo com as seguintes viagens:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
30/04/20	CURITIBA – Reunião técnica e alta hospitalar.	ONIX 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 954/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini, matrícula 55573.0, motorista, portador do RG: 00071810712**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BAE 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 955/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz,** matrícula: **165026.0,** motorista, portador do RG: **6.366.460-0,** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 956/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira,** matrícula: **108324.0,** motorista, portador do RG: **84066362,** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 957/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Maria Fernanda Calvento,** matrícula: **2762412.0,** auxiliar administrativo, portador do RG: **15.168.094-1,** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/05/20	CURITIBA – Realização do curso de Agente de Crédito na Agência de Fomento Paraná.	RANGER BDH5G81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

LUAN NAYN COUTINHO  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

**PORTARIA N.º 958/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Michael Jose Lopes Holovaty,** matrícula: **2737736.0,** portador do RG: **12.373.228-6,** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/05/20	CURITIBA – Realização do curso de Agente de Crédito na Agência de Fomento Paraná.	RANGER BDH5G81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

LUAN NAYN COUTINHO  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

**PORTARIA N.º 959/2020,**  
**de 05 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDR9I31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º 960/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini, matrícula 55573.0, motorista, portador do RG: 00071810712**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º 961/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º 962/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini, matrícula 54577.0, motorista, portador do RG: 58600512** de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PORTARIA Nº 03/2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 58, incisos I e VI, da lei municipal 1.757/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de prorrogação de mais 30 (trinta) dias para a Comissão do Processo Administrativo nº 01/2020 concluir o relatório final, considerando o exposto no Ofício nº 01/2020 da Comissão, com prazo final, imprerivelmente, na data de 13 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tibagi, em 13 de abril de 2020.

**JANDERSON BONASSO DA COSTA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**DECRETO Nº 779.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** LIZ DAIANE DE FATIMA MOREIRA, portadora da cédula de identidade nº 8.349.426-3 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 01 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N<sup>o</sup> 780.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n<sup>o</sup> 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n<sup>o</sup> 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ILLANA MAINARDES DE MATOS, portadora da cédula de identidade n<sup>o</sup> 13.698.180-3 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 01 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N<sup>o</sup> 781**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n<sup>o</sup> 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n<sup>o</sup> 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** BRUNA CAMILA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade n<sup>o</sup> 10.080.300-3 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 01 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 782**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** MAIRA CAROLINE MACHADO, portadora da cédula de identidade nº 11.130.352-5 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 783.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** JAINE LETICIA PABIS, portadora da cédula de identidade nº 13.557.239-0 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 784.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** LIDIANE DE MATOS, portadora da cédula de identidade nº 7.504.203-5 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 785.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ELAINE MACHADO DA ROSA DE ANDRADE, portadora da cédula de identidade nº 14.765.673-4 – SESP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N<sup>o</sup> 786.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n<sup>o</sup> 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n<sup>o</sup> 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** EMILY RIBEIRO DA SILVA, portadora da cédula de identidade n<sup>o</sup> 10.458.625-2 SSP/PR, para o cargo de Enfermeira nível 12, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 05 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N<sup>o</sup> 787.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n<sup>o</sup> 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n<sup>o</sup> 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ELAINE SOUZA E SILVA, portadora da cédula de identidade n<sup>o</sup> 4974330 SSP/PR, para o cargo de Enfermeira nível 12, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 01 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 788.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ROSENILDA RODRIGUES FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº 7.301.933-8 SSP/PR, para o cargo de Enfermeira nível 12, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 789**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** CANDIDA LUCY PENTEADO DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 9.249.352-0 SSP/PR, para o cargo de Enfermeira nível 12, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 04 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 790.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** ADRIANA FARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 9.752.902-7 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 04 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 791.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** DANILO ROMERO TRINDADE, portador da cédula de identidade nº 8.873.669-9 – SSP/PR, para o cargo de Engenheiro Civil nível 20, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 04 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 792.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n.º 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n.º 01/2020,

**R E S O L V E**

**Nomear** RAQUEL ALVES PEREIRA, portadora da cédula de identidade n.º. 10.476.591-2 - SSP/PR para o cargo de Auxiliar Administrativo nível 07, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 04 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º962/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, matrícula: **54577.0, motorista**, portador do RG: **58600512** de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
05/05/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA N.º 963/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcel Antoni Borgo**, matrícula: **55905.0**, **motorista**, portador do RG: **0006013609-2**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída -Retorno	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	CASTRO – Buscar calcário para os produtores rurais da Localidade de Barreiro.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WALMAR EIDAN**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PORTARIA N.º 964/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Edson Mario Laurino**, matrícula: **97527.0**, **motorista**, portador do RG: **40596372**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
05/05/20	SANTO ANTONIO DA PLATINA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N.º 966/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, **motorista**, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
30/04/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDR9131

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 967/2020,**  
**de 06 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, **motorista**, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
28/04/20	SANTO ANTONIO DA PLATINA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	PALIO AMF 7692

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO 793/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
920	Incentivo Benefício Eventual IV	18.000,00

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-007	Fundo a Fundo - Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
921	FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA	9.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.28.07.11.05.00.00.00.00 - Incentivo Benefício Eventual IV no valor de R\$ 18.000,00 e 1.7.28.07.11.06.00.00.00.00 - FIA FORTALECIMENTO DOS CMDCA no valor de R\$9.600,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 06 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Com base no que dispõe o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 008/2020 fica prorrogada a vigência das disposições nele constantes para o período compreendido entre 18 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOÃO PAULO RIBAS  
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 18 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de móveis. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil, duzentos e dezoito reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 06 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 19 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de peças para veículos e máquinas da frota municipal. O valor máximo da licitação é de R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Tibagi, 06 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi  
Secretário Municipal de Administração

**ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 079/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de empresa para contratação futura de serviços de recapagem de pneus, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1 -** Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital

**Leia-se:****13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1 -** Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 06 de maio de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

8º	PARAILIO DINIZ JUNIOR	Ampla Concorrência
----	-----------------------	--------------------

**Cargo: Enfermeiro**

11º	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
-----	---------------------------	--------------------

**Cargo: Professor de Ensino Fundamental**

2º	ANA CECILIA GAMPER SINHORI	Ampla Concorrência
----	----------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, em original e fotocópia ;

q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 10 dias corridos após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal